



Diário Oficial do MUNICÍPIO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALE

Ano I Edição Nº 368 de terça-feira, 9 de abril de 2024 Nº de páginas: 49

SUMÁRIO:

- HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 02/2024 - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 02/2024
- EXTRATO DO CONTRATO 09/2024 DO PE 03/2024 - EXTRATO DO CONTRATO 09/2024 DO PE 03/2024
- PORTARIA Nº 01/2024 - AGENTES DE CONTRATAÇÃO - PORTARIA Nº 01/2024 - AGENTES DE CONTRATAÇÃO
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024



ATA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº 05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.01.02.2024

Aos 08 dias de abril do ano de 2024, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de **CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03**, sub sediado na Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Senhor Franklin Ramires Freire Cardoso**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) 887.340 SSP/SE**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 588.543.125-68**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da **Resolução Nº 38/2023, de 23 de fevereiro de 2023**, da **Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023**, da **Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº 02/2024**, **RESOLVE** registrar preços para futura aquisição de **APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CLIMATIZADORES E VENTILADORES**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta **Ata de Registro de Preços**, tendo sido a empresa **33 Solutions LTDA -ME**, inscrita sob o número de **CNPJ/MF. 53.992.373/0001-52**, **Inscrição Estadual Nº 16.488.675-3**, sediada na **Rua Treze de Maio, Nº 49, Sala 301, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-070**, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no **Item 02** deste documento, neste ato representado pelo **Sr. Danilo Augusto de Oliveira**, inscrito(a) sob o número de **Registro Geral (RG) 2418734 SSP/PB**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 046.803.654-74**, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 02/2024** e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CLIMATIZADORES E VENTILADORES** conforme o **Termo de Referência (Anexo I)** do edital do **Pregão Eletrônico Nº 02/2024**, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO.58854
312568
FRANKLIN DE FREIRE CARDOSO
CPF: 58854312568
Cadastro: 2024-04-09
13:40:01 - 01:08



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



ATA



2.1. O(s) item(ns) arrematado(s) pela Contratada, adjudicado(s) e homologado(s) na plataforma de licitações do Governo Federal Comprasnet, disponível no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet/0039>, é(são) o(s) constante(s) no Anexo I deste documento.

Todas as especificações do objeto contidas na Proposta Financeira Final, Termo de Referência e Anexo I deste documento, tais como descritivo, unidade de medida, marca ou fabricante, quantidade, valor unitário, valor global, fator embalagem e procedência, vinculam a Contratada.

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)**.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. OBJETO E VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços a partir da sua publicação, será utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, que atuará como Órgão Gerenciador.

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, em conformidade com o Decreto Federal Nº 11.462/2023.

05. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. O CONIVALES realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o CONIVALES promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONIVALES convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação original.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: nº 28.715.986/0001-01

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO: 58854
312568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDEOSO: 58854312568
Data: 2024.04.09
13:48:18 -03'00'



<http://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



ATA



- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

 - 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONIVALES, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. A pedido do fornecedor.

REQUISITOS E ALCANCE DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

CONIVALES ENDEREÇO DE ENTREGA Sede Administrativa: Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Baixa Suíssa, Aracaju/SE. CEP. 49.050-000	Brisa Meneses Rocha HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO De segunda à sexta-feira, das 08 às 16:30 horas.
---	--

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 26.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO 5885
4312568

Assinado digitalmente por:
FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
CPF: 030.119.080
CARTEIRA: 489411294
Data: 2024.04.09
14:42:52 -03'00'

<https://conivales.se.gov.br/> | conivales@conivales.se.gov.br | @conivales | Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



ATA



- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.
- 6.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade da *Gerência do Departamento de Execução Contratual* do CONIVALES:
- 6.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;
- 6.9. Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 6.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade do CONIVALES, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

107. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Nos termos do Art. 117 Lei Nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que a *Gerência do Departamento de Execução Contratual*, atuará como *Fiscal das Atas de Registro de Preços* (providas desta licitação).
- 7.1.2. O representante *Fiscal* anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES - Inscrição de Cartão de Identificação Profissional
 FREIRE CARDOSO 5885431 - Inscrição Profissional
 2568

<http://conivales.se.gov.br>
conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



ATA



que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o Fiscal notificara formalmente o CONIVALES, a fim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no edital de licitação, bem como na legislação vigente.

08: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fentes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 28.775.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO-5885 4312568
Assinado digitalmente por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO-58854312568 Data: 2024.04.09 13:49:21 -03'00'

Footer bar with website URL (https://conivales.se.gov.br), email (conivales@conivales.se.gov.br), and social media icons for Instagram (@conivales) and Facebook (Conivales).

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju



ATA



8.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%$$

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO 5885
4312568

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



ATA



9.2. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

9.3.3. Responsabilizar-se pelas vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

9.3.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

9.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO 58854312568

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-01

Footer bar with website URL (http://conivales.se.gov.br), email (conivales@conivales.se.gov.br), Instagram (@conivales), and Facebook (Conivales) icons.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipoonline.com.br/se/conivales/aracaju



ATA



10.1. Comete *Infração Administrativa* nos termos da *Resolução Nº 38/2023 - CONIVALES* e demais legislações licitatórias vigente, a *Contratada* que:

- 10.1.1. Não assinar a *Ata de Registro de Preços*;
- 10.1.2. Não apresentar documentação exigida no edital;
- 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. Causar atraso na execução do objeto;
- 10.1.5. Não manter a proposta;
- 10.1.6. Falhar na execução da *Ata de Registro de Preços*;
- 10.1.7. Fraudar a execução da *Ata de Registro de Preços*;
- 10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.9. Declarar informações falsas;
- 10.1.10. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à *Contratada* as seguintes sanções:

- 10.2.1. *Notificação Formal*, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a *Contratante*;
- 10.2.2. *Advertência Formal*, quando o motivo que acarretou a *Notificação Formal* não for solucionado ou justificável;
- 10.2.3. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual o CONIVALES opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados;
- 10.2.6. As sanções previstas nos *Subitens* 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à *Contratada* juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 28.713.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO-5885
4312568

Registro de Entrega
20172/FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO-58854312568
04866 21/2024
13/07/2024 09:39

 <https://conivales.se.gov.br/>
 conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



ATA



- 10.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal Nº 14.133/21.
- 10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município.
- 10.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONIVALES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.
- 10.7. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONIVALES, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.8. As sanções serão publicadas no Diário Oficial do Município sede do CONIVALES, e/ou Diário Oficial Próprio do CONIVALES, bem como no sítio eletrônico oficial do CONIVALES e encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE) com cópia aos municípios integrantes do consórcio.

11. DAS OBRIGAÇÕES

- 11.1. É vedado à Contratada:
 - 11.1.1. Caucionar ou utilizar esta Ato de Registro de Preços para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133 de 2021, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.713.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO 5885
4312568

<http://conivales.se.gov.br/> conivales@conivales.se.gov.br @conivales Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



ATA



13.1. Incumbirá a Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei Nº 14.133, de 2021*.

EXERCÍCIO

14.1. O Foro para solucionar as litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO 3883472
TSA

Sr. Franklin Ramires Freire
CONIVALES



DANILO AUGUSTO DE OLIVEIRA
RUA DA SERRA DO SANGRE 100
ARACAJU - SE 13010-000

Sr. Danilo Augusto de Oliveira
REPRESENTANTE LEGAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.966/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>  conivales@conivales.se.gov.br  @conivales  Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



ATA



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

PROCESSO: 01.01.02/2024 - APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZADORES E VENTILADORES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

- 33 SOLUTIONS LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 19.600,00

ANEXO

Item	Descrição	Apresentação	Fabril	Fator Emb	Valor Unit	Qtd Total	Valor Total
2	<p>EXCLUSIVA ME-EPP</p> <p>AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NA COR BRANCA. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTUS. COMPRESSOR ROTATIVO, TIMER 24 H, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA TRIPLA, DIRECIONADORES DO AR, DISPLAY DIGITAL, CONTROLE DE TEMPERATURA, MATERIAL: PLÁSTICO E PARTES ELETRÔNICAS. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A. GÁS R410A. FUNÇÃO AUTO LIMPEZA, FUNÇÃO TURBO, FUNÇÃO DESUMIDIFICAR, TECNOLOGIA INVERTER (MENOR CONSUMO DE ENERGIA E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO). DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA (28 CM) X LARGURA (85 CM) X PROFUNDIDADE (18 CM); CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS, 220 VOLTS, MANUAL DO USUÁRIO, GUIA RÁPIDO, GARANTIA DE TROCA IMEDIATA NO CASO DO ITEM APRESENTAR DEFEITO DE FABRICA NOS PRIMEIROS 30 DIAS CONTANDO DO RECEBIMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 12 MESES.</p>	UNIDADE	ELGIN	1	4.900,0000	4	19.600,00

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-SARSA
31.2568

Procurador de Justiça
do Município de Aracaju
14020
/ARACAJU/SE/PROCURADORIA
Cadastrado em 15/04/2023
13:31:28 - 0142